

Protocolo de Cooperação

Entre

O Ministério da Educação, através da **DIRECÇÃO-GERAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR**, adiante designado por DGIDC, com sede na Av. 24 de Julho, 140, em Lisboa, contribuinte nº 600073408, representado neste acto pelo Director-Geral, Professor Doutor Luís Capucha

e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO, adiante designada por FPO, com sede na, Rua José Valentim Mangens, lote 3 - r/c A * Apartado 2 - EC Mafra - 2641-909 MAFRA , contribuinte nº 503083801, representada pelo seu Presidente, Ten. Coronel Augusto Almeida

é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objectivo e domínios da cooperação

A DGIDC e a FPO comprometem-se a colaborar nos domínios da formação, da produção de documentação e da promoção, divulgação e organização de actividades desportivas, tendo como objectivo o sucesso educativo e o combate ao abandono escolar através do desenvolvimento da Orientação no meio escolar, entendido como actividade de complemento curricular.

CLÁUSULA 2^a Responsabilidades do ME

No âmbito da cooperação referida na cláusula 1^a e dentro das suas possibilidades, são responsabilidades da DGIDC:

1. No domínio da Formação

- a. Promover iniciativas tendentes a aprofundar o conhecimento sobre a problemática do ensino-aprendizagem da Orientação em crianças e jovens;
- b. Estimular a participação de docentes em Seminários, Encontros de Reflexão e de Debate, promovidos pela FPO, sobre a problemática do treino e do enquadramento técnico, pedagógico e social dos jovens, nas suas estruturas de acolhimento;
- c. Disponibilizar à FPO os conteúdos dos Programas de Orientação do Desporto Escolar, no sentido de se encontrarem formas de actuação coordenadas, na via da evolução da formação dos jovens praticantes.

2. No domínio da Documentação

- a. Disponibilizar os recursos técnicos necessários para a produção de material técnico e pedagógico de apoio ao processo de ensino - aprendizagem da modalidade;
- b. Colaborar na divulgação pelos estabelecimentos de ensino de material promocional elaborado pela FPO, nomeadamente, folhetos e cartazes didácticos relativos ao ensino da modalidade.

3. No domínio da Promoção, Divulgação e Organização de actividades desportivas

- a. Integrar as provas de âmbito Local e Regional do desporto escolar no quadro competitivo da FPO;
- b. Informar a FPO, em cada ano lectivo, sobre as Escolas de Referência e as ADE's na modalidade de Orientação e os grupos/equipas de Orientação existentes, por escalão etário/sexo, os respectivos professores responsáveis, as acções de formação programadas e as actividades realizadas;
- c. Organizar actividades de promoção e divulgação do Desporto Escolar no decorrer dos "Pontos Altos" da Federação;



- d. Garantir, consoante as disponibilidades financeiras da estrutura local, o transporte de alunos e professores, a entrega de diplomas aos alunos (com os logotipos do Desporto Escolar e da Federação Portuguesa de Orientação) e a oferta de prémios às 3 (três) equipas e individuais melhores classificados, na 1.ª fase do Campeonato Escolar - Encontros Locais;
- e. Colaborar na divulgação às escolas com grupo/equipa de Orientação, de informações relativas às provas da FPO;
- f. Possibilitar a promoção e divulgação às escolas das actividades da FPO;
- g. Divulgar no site do Desporto Escolar a ligação ao site da FPO.

CLÁUSULA 3ª

Responsabilidades da FPO

No âmbito da cooperação referida na cláusula 1ª e dentro das suas possibilidades, são responsabilidades da FPO:

1. No domínio da Formação

- a. Colaborar no enquadramento do programa de formação de professores, através da cedência de técnicos qualificados;
- b. Atribuir aos professores com aproveitamento na formação referida na alínea anterior a correspondente qualificação técnica, de acordo com a análise dos conteúdos e da carga horária das acções realizadas;
- c. Definir e disponibilizar uma quota de participação, de docentes que enquadrem actividades inseridas no programa do Desporto Escolar, nos cursos e acções de formação destinados a técnicos desportivos e para os quais possuam qualificações suficientes;
- d. Colaborar na concepção e execução de um projecto de captação e acompanhamento de jovens praticantes, assente nas unidades de ensino e treino do Desporto Escolar, nomeadamente as Escolas de Referência de Orientação.

2. No domínio da Documentação

- a. Colaborar, na medida das suas possibilidades, na produção de material de apoio técnico-didáctico em CD ou outro suporte para os diferentes intervenientes: professores, juizes e praticantes;
- b. Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, às Escolas de Referência, material técnico-pedagógico destinado aos professores (em CD ou papel ou outros), além de outros materiais técnicos referentes ao projecto e à modalidade.

3. No domínio da Promoção, Divulgação e Organização de actividades desportivas

- a. Colaborar na organização de actividades de carácter competitivo nacionais e internacionais, constantes do Programa do Desporto Escolar;
- b. Integrar nas provas da FPO, o quadro competitivo local e regional do Desporto Escolar;
- c. Colaborar na organização e no enquadramento técnico de Estágios de Aperfeiçoamento ;
- d. Organizar torneios abertos à participação de equipas do Desporto Escolar;
- e. Incentivar a realização de actividades de dinamização de escola (actividade interna), no âmbito da Orientação, colaborar na sua organização e posterior avaliação e fornecer todas as informações recolhidas às estruturas do Desporto Escolar;
- f. Incentivar a participação no Programa do Desporto Escolar das escolas inseridas no quadro competitivo da Federação;
- g. Possibilitar a realização de actividades de promoção e divulgação do Desporto Escolar no decorrer dos "Pontos Altos" do calendário desportivo da modalidade;
- h. Apoiar a participação de equipas/selecções de Orientação nas competições da ISF, colaborando na selecção, preparação e encargos de deslocação, em moldes a definir com a DGIDC;
- i. Apoiar os Clubes do Desporto Escolar que se pretendam filiar na FPO, através da isenção de pagamento de taxa de inscrição e seguro desportivo no ano de filiação e atribuição de condições excepcionais nos anos subsequentes;
- j. Divulgar no site da FPO a ligação ao site da DGIDC.

CLÁUSULA 4ª Operacionalização

1. As partes definirão as formas operacionais de cooperação, através de contactos e reuniões periódicas, no sentido de garantir o desenvolvimento das diferentes áreas constantes deste Protocolo e respectiva avaliação;
2. A DGIDC e a FPO procurarão encontrar, anualmente, formas de superação de eventuais constrangimentos à cooperação plena entre as partes.

CLÁUSULA 5ª Período de Vigência

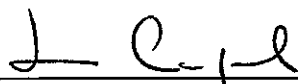
O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano, tendo o início na data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período de 1 ano, desde que nenhuma das partes o denuncie, devendo em caso contrário, tal decisão ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 6ª Alterações

No decorrer da vigência do presente Protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo, desde que ambas as partes estejam de acordo.

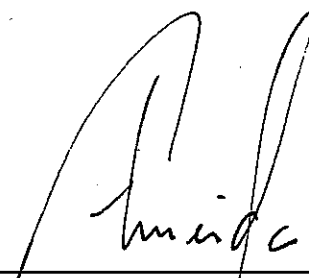
Lisboa, 30 de Julho de 2007

O DIRECTOR-GERAL DA
DGIDC



Luís Capucha

O PRESIDENTE DA
FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE ORIENTAÇÃO



Augusto Almeida